



# Prefeitura Municipal de Guaíçara

FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaíçara – SP

e-mail – [gabinete@guaicara.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaicara.sp.gov.br)



## LEI Nº 2639/2017

(de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaíçara)

### **DISCIPLINA A REGULAMENTAÇÃO DO NOME DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART.27, INCISO XXII, DA LEI ORGÂNICA.**

**OSVALDO AFONSO COSTA**, Prefeito Municipal de Guaíçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaíçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os projetos de lei para denominação de vias e logradouros públicos deverão seguir o previsto no art. 27, XXII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Os decretos legislativos já promulgados para esse fim passam a ter força de lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaíçara, 06 de Abril de 2017

  
**OSVALDO AFONSO COSTA**  
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado por afixação no átrio do Público Municipal na data supra nos termos da Lei.

  
**Sueli de Fátima Fabiani**  
Assistente Administrativo